



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB**  
Assessoria - SAEB/GAB/ASS

## **PLANO DE TRABALHO**

### **PLANO DE TRABALHO Nº 17**

**Estruturação do Projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv).**

#### **Sumário**

- [1. Título do Projeto.. 2](#)
- [2. Responsável pelo Projeto.. 2](#)
- [3. Justificativa do Projeto.. 2](#)
- [4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução.. 4](#)
- [5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes. 4](#)
- [6. Resultados Esperados. 4](#)
- [7. Período de Execução.. 7](#)
- [8. Custo Estimado.. 7](#)
- [9. Obrigação de Ressarcimento.. 7](#)

#### **1. Título do Projeto**

Estudos técnicos detalhados para estruturação do Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv).

#### **2. Responsável pelo Projeto**

Secretaria da Administração do Estado da Bahia (“SAEB”), a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a BAHIAINVESTES e Casa Civil do Estado da Bahia.

#### **3. Justificativa do Projeto**

O Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - Planserv compreende o conjunto de serviços de saúde no âmbito da promoção, prevenção, assistência curativa e reabilitação, prestados

diretamente pelo Estado ou através de instituições referenciadas, direcionado aos servidores públicos estaduais, seus dependentes e agregados.

Desde 2001, o Planserv está sob gestão direta do Governo do Estado, através da Secretaria da Administração (SAEB), tendo sido reorganizado pela Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 9.552, de 21 de setembro de 2005.

Atualmente, o Planserv não possui nenhuma unidade hospitalar própria, sendo todo o serviço hospitalar contratado e executado pela rede prestadora, não existindo um padrão nos serviços ofertados, tampouco gestão direta sobre os custos e a qualidade dos mesmos.

Ocorre que a demanda por serviços de saúde de média e, principalmente, de alta complexidade, tem, cada vez mais, se intensificado. Nesse sentido, as políticas públicas e estratégias do setor de saúde ganham relevo e precedência na formulação do planejamento governamental, em total aderência às necessidades de atendimento de uma área sensível e, por demais, estratégica para os seus cidadãos, estejam eles inseridos nos órgãos públicos ou não, uma vez que o benefício assistencial direcionado ao servidor público, por extensão, abarca também o seu grupo familiar.

Logo, o projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv) está situado em um contexto estratégico de políticas públicas direcionadas ao serviço médico-hospitalar, em consonância com as diretrizes de constante aperfeiçoamento e aprimoramento, na oferta de um serviço assistencial à saúde eficiente e eficaz, direcionado aos servidores públicos estaduais, seus dependentes e agregados (beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - Planserv).

Com o projeto, o Governo do Estado objetiva o aprimoramento contínuo da prestação assistencial ofertada aos mais de 511 mil beneficiários do Planserv em toda a Bahia, em consonância com a sua política de saúde pujante e vigorosa, adotada desde o exercício de 2007, que vem intensificando a regionalização dos serviços médico-hospitalares, a partir da construção de novos hospitais em toda Bahia.

Os dados levantados sobre o perfil da carteira do Planserv demonstram que na Macrorregião Leste do Estado estão inscritos 302.782 beneficiários, o que corresponde a 59,22% do total da carteira, sendo 223.893 se concentram na Microrregião de Salvador, representando 43,79% do total de beneficiários do Planserv. Tal fator conduziu a decisão do Governo do Estado a iniciar a implantação da primeira unidade hospitalar própria no Município de Salvador, que funcionará nas dependências do antigo Hospital Espanhol.

O Projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv) se destina, exclusivamente, aos seus beneficiários segurados, e alcançará, diretamente, 302.782 beneficiários. Porém, a sua regulação poderá se estender a todo o Estado da Bahia, mediante capacidade de atendimento para todo o contingente de beneficiários.

Estima-se que a implantação do Hospital do Planserv promoverá os seguintes benefícios: redução significativa nos gastos assistenciais - considerando que a gestão dos recursos disponibilizados será realizada com o aval da Administração Pública, ainda que mediante contratação de pessoa jurídica de direito privado para executá-la, mediante estipulação de contraprestações mensal e anual máximas admitidas, que venham reger essa contratação futura; aprimoramento da prestação do serviço de saúde, com requisitos baseados na experiência do cuidado ao paciente e na segurança do paciente; padronização dos protocolos de atendimento; utilização de tecnologia de ponta aprimorada para os registros do paciente (prontuário eletrônico; registro eletrônico de saúde); adoção de linhas de cuidado nos serviços prestados; ampliação da capacidade de atendimento de internações clínica e cirúrgicas; suficiência na prestação dos serviços de obstetrícia e de UTI Neonatal; suficiência em hospital dia para especialidades frequentemente desguarnecidas pela rede prestadora contratada como: urologia e ginecologia; maior e melhor resolutividade na medicina diagnóstica e anatomopatológica; e bancos de sangue autossuficientes e sob sua gestão direta.

Para tanto, identifica-se como necessidade primária o desenvolvimento de estudos técnicos detalhados do projeto (viabilidade técnico-operacional, viabilidade econômico-financeira, viabilidade jurídica, dentre outros), que indiquem, por exemplo, o investimento necessário a sua realização, a fim de se avançar na tomada de decisão quanto a melhor modelagem a ser escolhida. Em face do exposto, por meio do presente Plano de Trabalho, a BAHIAINVESTI apoiará a SAEB no âmbito da estruturação deste projeto, de modo que o mesmo se estruture seguindo as melhores práticas de mercado.

#### 4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a realização dos estudos técnicos detalhados necessários para a **Estruturação do Projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv)**.

O Escopo das atividades, a serem desenvolvidas com o suporte técnico da BAHIAINVESTTE, consiste em: **realização de diligências iniciais relativas ao Hospital Espanhol; estruturação da modelagem do projeto, compreendendo a realização de estudos de engenharia, de viabilidade técnico-operacional, de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade jurídica; e suporte à interação com o mercado, incluindo a licitação.**

O **cronograma** estimado para a realização dos estudos ora propostos, acrescido do período de suporte à licitação, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s).

#### 5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a BAHIAINVESTTE valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para a consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, poderá ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas fornecidas pelo Responsável pelo Projeto junto a seus servidores.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela BAHIAINVESTTE. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela BAHIAINVESTTE e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela BAHIAINVESTTE são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e BAHIAINVESTTE. As informações ou esclarecimentos solicitados deverão ser fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para direcionar o andamento dos trabalhos.
- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.
- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.

- Compete à BAHIAINVESTTE:

I – Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;

II – Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;

III – Transmitir aos técnicos do Responsável pelo Projeto a metodologia desenvolvida;

IV – Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano, ao Responsável pelo Projeto;

V – Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;

VI – Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;

VII – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;

VIII – Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste plano de trabalho, e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo Responsável pelo Projeto, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IX – Comunicar o Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

X – Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus ao Responsável pelo Projeto;

XI – Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) contratar e gerir os serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos os produtos previstos.

XII – Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;

XIII – Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

- Compete ao Responsável pelo Projeto:

I – Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;

II – Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;

III – Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;

IV – Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;

V – Disponibilizar à BAHIAINVESTTE todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;

VI – Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;

VII – Manter a BAHIAINVESTTE informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;

VIII – Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

## 6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à **Estruturação do Projeto do Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos**

**Estaduais (Planserv)**, possibilitando, juntos com os demais elementos necessários, a deflagração da respectiva licitação pelo Responsável pelo Projeto.

## 7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 18(dezoito) meses, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s), devendo, ao final desse prazo, serem entregues todos os produtos.

## 8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 2.701.074,20 (dois milhões, setecentos e um mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a R\$ 2.411.673,40 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) decorrente da contratação de consultorias especializadas, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido à BAHIAINVESTE em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da BAHIAINVESTE – FEP, aprovado pelo Conselho de Administração da BAHIAINVESTE.

Os custos deste Plano de Trabalho poderão sofrer variação ao longo da sua execução, e serão definidos conforme o valor equivalente ao custo total efetivamente despendido com a contratação de consultorias ou congêneres para o projeto.

Os custos deste Plano de Trabalho serão suportados pelos recursos disponíveis no FEP.

A BAHIAINVESTE também fará jus à percepção de taxa de êxito do Projeto, consoante o disposto no Regulamento do FEP, nos termos do item 9 abaixo, que não será suportada pelo FEP, e sim mediante ressarcimento pela futura Concessionária, estando, portanto, sujeita, exclusivamente, ao êxito da licitação do Projeto e a todos os riscos envolvidos no processo.

## 9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever, nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento à BAHIAINVESTE pela futura Concessionária, como condição prévia à assinatura do contrato de concessão ou PPP, em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão ou parceria, nos seguintes montantes:

- a. o valor equivalente ao custo total efetivamente despendido com contratação de consultorias ou congêneres para o projeto, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido à BAHIAINVESTE em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da BAHIAINVESTE – FEP; e
- b. o valor equivalente a 1% (um por cento) do CAPEX do Projeto, a título de taxa de êxito do Projeto, à conta geral da BAHIAINVESTE. Entende-se por CAPEX a soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos, limitada a, no máximo, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme indicado no modelo econômico-financeiro do respectivo projeto.

<b>CARLOS PALMA DE MELLO</b>		<b>EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO</b>
Secretário em Exercício da Casa Civil do Estado da Bahia		Secretário da Administração do Estado da Bahia - SAEB

--	--	--

<b>JORGE FONTES HEREDA</b>		<b>ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA</b>
Diretor-Presidente BAHIAINVESTES S/A		Diretor de Administração e Finanças BAHIAINVESTES S/A

**Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Fontes Hereda, Presidente**, em 15/01/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Lima de Oliveira, Diretor Administrativo e Finanças**, em 15/01/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário(a)**, em 15/01/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello, Secretário de Estado em Exercício**, em 18/01/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00026302556** e o código CRC **364907F1**.